

PORTARIA Nº 017/2026

Portel , 02 de Março de 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **DALCIDES SANTANA PINHEIRO**, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §7º e 8º da Constituição da República e do 12 da Lei Municipal nº 012, de 23 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte, a Sra **AVANIR DA SILVA CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº 85\*.\*\*\*.\*\*\*-72, viúva do ex-servidor **DALCIDES SANTANA PINHEIRO**, Professor de Educação Básica -I, inscrito no CPF sob o nº 48\*.\*\*\*.\*\*\*-72, servidor aposentado, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 5.221,46
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 3.132,88
2% EXCEDIDO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (R\$ 5.221,46 * (10*2%) / 100)	R\$ 1.044,29
SALÁRIO FICTÍCIO	R\$ 4.177,17
BENEFÍCIO DE 60% (50% DO SALÁRIO + 10% DE CADA DEPENDENTE)	R\$ 2.506,30
<b>PROVENTOS PENSÃO POR MORTE</b>	<b>R\$ 2.506,30</b>

Art. 2º - A cota da pensão por morte da Sra. **AVANIR DA SILVA CHAVES**, será vitalícia, conforme determina o art.17,V, § 3º, “f”, da citada lei complementar.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (08.02.2026).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**ADRIANO PEREIRA CARDOSO**  
Gestor do IMPP

Adriano Pereira Cardoso  
Presidente do IMPP  
Decreto nº 4.177/2025